

Processo TC-020.587/2004-0 (Sigiloso)

Natureza: Tomada de contas especial.

Responsáveis: Carmina Carmen Lima Barroso Moura (CPF 055.517.223-68); Distribuidora Caiçara Ltda. (CNPJ 69.387.090/0001-11); Drogeria Libanesa Ltda. (CNPJ 63.447.510/0001-21); Francisco de Assis Sousa (CPF 068.170.843-34); João Araujo da Silva Filho (CPF 128.676.753-91); M R B Ferreira Comércio e Representações Ltda. (CNPJ 01.725.872/0001-80); Sonia Maria de Carvalho Barroso (CPF 407.614.443-00).

Unidade: Município de Pirapemas/MA.

Advogados constituídos nos autos: Renata Cristina Azevedo Coqueiro Carvalho (OAB/PI nº 6.066) e Melhem Ibrahim Saad Neto (OAB/MA nº 10.426)

Assunto: Despacho determinando notificação via edital

DESPACHO DA UNIDADE

Após notificados, os Srs. **Sônia Maria de Carvalho Barroso**, **Francisco de Assis Sousa** e **João Araújo da Silva Filho**, através dos seus representantes legais, Sr^a. Renata Cristina Azevedo Coqueiro Carvalho, OAB/PI nº 6.066 (peças 16, 18, 20), e a empresa **Drogeria Libanesa Ltda.**, através de seu representante legal, Sr. Melhem Ibrahim Saad Neto, OAB/MA nº 10.426 (pela 14), interpuseram Recursos de Reconsideração (peças 13, 15, 17, 19) apreciados por meio do **Acórdão nº 57/2013-Plenário**, Sessão de 23/1/2013, Ata nº 1/2013 (peça 33), tendo esta Corte **conhecido** do referido recurso para, **no mérito, negar-lhe provimento**, mantendo inalterado o Acórdão recorrido.

2. O acórdão recursal foi comunicado aos aludidos responsáveis, através dos ofícios citados quadro a seguir:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – Acórdão nº 57/2013–TCU–Plenário					
	Ofício nº	Data	Localização	Data da Ciência	Localização dos AR's	Trânsito em Julgado
Sônia Maria de Carvalho Barroso, Representante: Renata Cristina Azevedo Coqueiro Carvalho	0832/2013	5/4/2013	Peça 45	15/4/2013	Peça 56	01/05/2013
Drogeria Libanesa Ltda, Representante: Melhem Ibrahim Saad Neto	0827/2013	5/4/2013	Peça 48	15/4/2013	Peça 54	01/05/2013
Carmina Carmen Lima Barroso Moura	0824/2013	5/4/2013	Peça 47	AUSENTE	Peça 59	Fazer EDITAL
Francisco de Assis Sousa Representante: Renata Cristina Azevedo Coqueiro Carvalho	0823/2013	5/4/2013	Peça 50	15/4/2013	Peça 55	01/05/2013

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – Acórdão nº 57/2013–TCU–Plenário					
	Ofício nº	Data	Localização	Data da Ciência	Localização dos AR's	Trânsito em Julgado
João Araújo da Silva Filho, Representante: Renata Cristina Azevedo Coqueiro Carvalho	0821/2013	5/4/2013	Peça 49	15/4/2013	Peça 57	01/05/2013
Procuradoria da República no Estado do Maranhão	0861/2013	5/4/2013	Peça 44	12/4/2013	Peça 52	--
Tribunal de Contas do Estado do Maranhão	0847/2013 D	5/4/2013	Peça 43	12/4/2013	Peça 53	--
FNDE	0834/2013	5/4/2013	Peça 46	16/4/2013	Peça 58	--

2. Transcorridos os prazos recursais, os Srs. **Sônia Maria de Carvalho Barroso, Drogaria Libanesa Ltda., Francisco de Assis Sousa e João Araújo da Silva Filho** não recorreram da Decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas, nem quitaram suas dívidas ou pediram parcelamento. Desta forma, o Acórdão n.º 2534/2010-TCU-Plenário, transitou em julgado, conforme quadro acima.

3. No que diz respeito ao Ofício nº 824/2013 (peça 47), endereçado à Sra. Carmina Carmen Lima Barroso, o Aviso de Recebimento-AR (peça 59) voltou com a informação dos Correios de que a responsável estaria ausente, apesar de três tentativas de entrega. Contudo, em, contato telefônico mantido pelo fone constante do extrato do CPF (peça 60), qual seja, 3235.6567, foi confirmado que Carmina Carmen Lima Barroso reside na Rua das Graúnas, 18, quadra 05, Bairro Renascença, São Luís (MA), CEP 650175-19, Recomenda-se que a correspondência seja entregue por servidor designado para o mister.

4. Assim sendo, com fulcro na delegação de competência constante da Portaria SECEX/MA nº 2/2013, encaminho os autos ao **Serviço de Administração** para nova tentativa de notificação por ofício endereçado à Srª Carmina Carmen Lima Barroso Moura, desta feita com entrega em mãos por servidor designado.

5. Ao retorno, caso não haja recolhimento da dívida ou impetração de recurso, devem os autos serem enviados ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta **SECEX/MA** para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução TCU n.º 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 e o inciso V do artigo 39 da Resolução TCU n.º 199/2006, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Schex**.

SECEX/MA, 16/5/2013.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE JOSÉ WALRAVEN CAMINHA
Secretário